



**MENSAGEM Nº 018, DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que acrescenta inciso XI ao Art. 324 da Lei Municipal nº 2.244 de 12 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 6451/2020 e dá outras providencias.

A referida alteração visa isentar do pagamento da taxa dos serviços de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos urbanos, os contribuintes que se enquadram nos incisos do Art. 178, da Lei Municipal nº 2244/1990 e / ou na Lei Municipal nº 3966, de 08 de dezembro de 2004.

Ante o exposto, e certa de ter demonstrado, embora de modo sucinto, as razões e a pertinência da presente propositura, é apreciação dessa Egrégias Casa de Leis, solicitando sua aprovação para conversão em lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus sinceros protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº      Data      Hora  
04581/2022      22/03/2022      11:00

Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

**Projeto de Lei Nº 59/2022**

Assunto: Acrescenta inciso XI ao Art. 324 da Lei Municipal 2.244 de 12 de dezembro de 1990 Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipl 6451/2020 e dá outras providências.